

### MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

www.gloriadedourados.ms.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gloria\_de\_dourados

Quinta-feira, 14 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1776

Página 1 de 8

### **SUMÁRIO**

Poder Executivo	
Atos Oficiais	
Leis	
Portarias	
Licitações e Cont	tratos
Inexigibilidade	

#### **EXPEDIENTE**

Diário Oficial de Glória de Dourados –DOEGD Estado de Mato Grosso do Sul Rua Tancredo de Almeida Neves , Parque CAD Fone: (67) 3466-1611 doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

Prefeito Municipal

- Aristeu Pereira Nantes

Vice Profeite

- Amadeu Ferreira de Moura

Secretaria Municipal de Gestão Pública - SEGEPU

- Luilcio Azevedo da Silva

Secretaria Municipal de Desen. Sustentável – SEDS

- Magner de Paula Ribeiro

Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura - SEEC

- Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras - SEINFRA

- Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira

Secretaria Municipal de Saúde - SESAU

- Fabiana Bahls Machado

Secretaria Mun. de Saneamento - SESAN

- Guilherme Alves de Souza

Secretaria Mun. de Assis. Social e Cidadania – SEASC

- Ana Paula de Andrade Marques

Coordenadoria de Gabinete

- Diomar Mota dos Santos

Coordenadoria de Planejamento e Turismo

- Heloisa Regina de Souza

Coordenadoria de Trânsito

- Valmir Dias dos Santos

Coordenadoria de Habitação

- Rosemeire Miranda Rocha

Coordenadoria de Defesa Civil

- Sergio Higino dos Santos

Coordenadoria de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frotas

- Sidiney Thomaz Neto

Controladoria Interna do Município

- Nelson Correia Mendes

Assessoria Jurídica

- Estefânia Kintschev
- Vanessa de Souza Franchi



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Glória de Dourados garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.gloriadedourados.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Glória de Dourados | CNPJ 03.155.942/0001-37 | Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD | Telefone: (67) 3466-1611 | Site: www.gloriadedourados.ms.gov.br



### MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quinta-feira, 14 de março de 2024	Ano VII   Edição nº 1776	Página 2 de 8
	PODER EXECUTIVO	
	Atos Oficiais	
	Leis	

### LEI ORDINÁRIA № 1.237/2024, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, referente ao Orçamento Programa vigente do município de Gloria de Dourados/MS, para os fins que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir crédito adicional especial nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 no orçamento programa vigente em favor da Secretaria Municipal de Saneamento no valor de R\$ 1.922.500,00 (Um milhão novecentos e vinte e dois mil e quinhentos reais), para atender a programação das despesas previstas no Anexo Único, desta Lei, utilizando como fonte de cobertura os recursos provenientes do inciso I do § 1º do art. 43 da supracitada Lei.

**Parágrafo único**. O crédito de trata o *caput* deste artigo tem como objetivo atender as demandas vinculadas ao recurso constante do Contrato de Repasse Nº 5004007/2023, firmado com a Caixa Econômica Federal.

**Art. 2º.** As dotações inseridas por meio desta Lei, quando necessário e insuficiente poderão sofrer alterações orçamentárias por meio da autorização contida na Lei Orçamentaria Anual nº 1.231/2023 de 08 de dezembro de 2023.



### MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quinta-feira, 14 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1776

Página 3 de 8

**Art. 3°.** Os planos de governos, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, Plano Plurianual – PPA e a Lei Orçamentaria Anual em vigência passam a incorporar as alterações verificadas nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, 14 de março de 2024.

ARISTEU PEREIRA NANTES
PREFEITO MUNICIPAL

Município de Glória de Dourados - MS



### MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quinta-feira, 14 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1776

Página 4 de 8

# **ANEXO ÚNICO**

### **ANEXO UNICO**

# CRIA PROJETO ATIVIDADE E SUPLEMENTA MEDIANTE SUPERAVIT FINANCEIRO

01	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02	PODER EXECUTIVO



### **MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS**

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quinta-feira, 14 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1776

Página 5 de 8

02 08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO			
020801	SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO - SESAN	N		
<b>FUNCIO</b> I	NAL PROGRAMÁTICA			
17 – Sane	eamento			
541- Pres	servação e Conservação Ambiental			
019 - Pro	jeto Itaipu			
1032 - Programa Itaipu - Saneamento Ambiental, Manejo de Água e				
Solo.				
FONTE	NATUREZA DA DESPESA - D	ESCRIÇÃO		
VALOR				
2.500.00		os - Pessoa		
		Jurídica		
		R\$		
		17.000,00		
2.501.00	00 - 4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - F	Pessoa		
	•	Jurídica		
		R\$		
		153.000,0		
		0		
2.500.00	000- 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	R\$		
160.000,				
-	000 -4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	R\$		
1.440.00		1,4		
1.110.00	0,00			
2 500 00	00 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Perma	anente		
2.500.00	4.4.30.32.00 Equipamentos e Material Ferrit	R\$		
		15.250,00		
2 501 00	200 4400 5200 Equipamentes e Material Perma			
2.301.00	000 - 4.4.90.52.00- Equipamentos e Material Perma			
		R\$		
		137.250,0		
		0		
TOTAL	SUPLE	MENTADO		



### **MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS**

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quinta-feira, 14 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1776

Página 6 de 8

R\$ 1.922.500,00

- ARISTEU PEREIRA NANTES -

PREFEITO MUNICIPAL



### MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quinta-feira, 14 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1776

Página 7 de 8

#### **Portarias**

### PORTARIA N.º 058/2024 - DE 13 DE MARÇO DE 2024.

"Concede licença Maternidade à Servidora e dá outras providências."

ARISTEU PEREIRA NANTES, PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, e de acordo com os incisos VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Licença Maternidade à Servidora Pública Sr.ª ANA CLAUDIA TOSIM MARQUES BARBIERO, exercendo o Cargo Isolado de Provimento Efetivo de Assistente de Educação Infantil, Símbolo AEI, na Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 22 de fevereiro de 2024.

Parágrafo Único. Fica desde já prorrogada por 60 (sessenta) dias a licença maternidade a que se refere no caput deste artigo, iniciando-se no dia subsequente ao término dos 120 dias, conforme Recomendação nº 0005/2018/PJ/GDS referente ao Inquérito Civil nº 06.2018.00001159-0 do Ministério Público Estadual da Comarca de Glória de Dourados-MS.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor com efeito retroativo a partir de 22 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do prefeito Municipal de Glória de Dourados, 13 de março de 2024.

ARISTEU PEREIRA NANTES

#### Drofoita Municipal

Prefeito Municipal

### PORTARIA N.º 059/2024 - DE 14 DE MARÇO DE 2024.

"Exonera Servidor do Cargo que menciona e dá outras providências."

ARISTEU PEREIRA NANTES, PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, e de acordo com o inciso VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR a pedido a Sra. VITORIA BISPO DOS SANTOS ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Supervisor de Programas Municipais, Símbolo DAS-5, nomeada através da Portaria nº 242/2022 de 04 de novembro de 2022, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições contrárias.

### Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 14 de março de 2024. ARISTEU PEREIRA NANTES

Prefeito Municipal

#### Licitações e Contratos

#### Inexigibilidade

### ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 029/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 005/2024

Em observância ao que determina a Lei Federal nº 14.133/2021 e com base nos autos do Processo Administrativo n° 029/2024, Inexigibilidade de Licitação n° 005/2024, fica **AUTORIZADA** a Contratação de prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídico-tributária, mediante a sistemática "ad exitum", relativo à arrecadação do ICMS em âmbito municipal, com execução dos pagamentos incidentes sobre a comprovação do valor excedente (INCREMENTADO) percebido pelos cofres públicos, através de relatório técnico circunstanciado comprovando o incremento efetivo, para atender as necessidades do Município de Glória de Dourados - MS, a favor da empresa SUZINI DE PAULA, SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 10.850,226/0001-35 com sede na cidade de Campo Grande / MS, à Rua Abricó do Pará, n° 381, Bairro Carandá Bosque, CEP: 79.032-423, sob o valor de R\$ 0,17 (dezessete centavos) a cada R\$ 1,00 (um real) recuperado, estima-se o valor de R\$ 391.280,93 (trezentos e noventa e um mil duzentos e oitenta reais e noventa e três centavos), por estar dentro das normas de legislação em vigor e após razão da escolha do vencedor, justificativa, parecer jurídico e demais documentos que compõem o processo, bem como a lavratura do respectivo Contrato.

Gloria de Dourados-MS, 12 de Março de 2024.

### **ARISTEU PEREIRA NANTES**

Prefeito Municipal de Gloria de Dourados / MS

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO №
020/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 029/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 005/2024 Art. 74, III, da Lei Federal Nº 14.133/21.

PARTES: CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS/FUNDO DE INVESTIMENTOS CULTURAIS

CONTRATADA: SUZINI DE PAULA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

**DO OBJETO:** Contratação de prestação de serviços de



### MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quinta-feira, 14 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1776

Página 8 de 8

consultoria e assessoria jurídico-tributária, mediante a sistemática "ad exitum", relativo à arrecadação do ICMS em âmbito municipal, com execução dos pagamentos incidentes sobre a comprovação do valor excedente (INCREMENTADO) percebido pelos cofres públicos, através de relatório técnico circunstanciado comprovando o incremento efetivo, para atender as necessidades do Município de Glória de Dourados – MS.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A remuneração a ser paga pelo assessoramento e consultoria, será dispendida periódica e proporcionalmente sobre os valores efetivamente recuperados aos cofres municipais. Do valor incrementado será aplicado o percentual proposto que será de 17% (dezessete por cento), ou seja, R\$ 0,17 (dezessete centavos) por cada R\$ 1,00 (um real) recuperado, que resultará o valor a ser recebido pela contratada. Estimando um valor total de R\$ 391.280,73 (trezentos e noventa e um mil duzentos e oitenta reais e setenta e três centavos)

 $\S~1^{\circ}$  - Os honorários serão somente devidos por ocasião da liberação e percepção dos recursos em nome do Município, sendo, para tanto, aplicada a modalidade "ad exitum".

**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente Contrato Administrativo será de **13/03/2024** até **13/03/2025.** 

Glória de Dourados-MS, 13 de março de 2024.

**Contratante:** ARISTEU PEREIRA NANTES - Prefeito Municipal;

Contratado: RAPHAEL SUZINI DE PAULA - Representante da Empresa.

Município de Glória de Dourados - MS